



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.991/2021

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOB A TABELA DO FABRICANTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 24/06/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO FABRICANTE**, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA, COMPOSTA PELAS MARCAS VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, IVECO, MASCARELLO, MARCOPOLO E PEUGEOT"**, conforme Termo de Ata (ANEXO II). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, 6.238/2017, nº 6.434/2018, nº 7.007/2020, 7.018/2020 e 7.052/2020.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a **"PROPOSTA COMERCIAL** e a **"DOCUMENTAÇÃO"**, serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim, no dia **24/06/2021**, às **09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09:00 às 16:00, por escrito, através do e-mail sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 92,66 (noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo Preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.6.2. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA, COMPOSTA PELAS MARCAS VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, IVECO, MASCARELLO, MARCOPOLLO E PEUGEOT**", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no **ANEXO I (Planilha Proposta)**.

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas Planilhas **Anexo I**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

2.3. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 1.045.000,00** (um milhão e quarenta e cinco mil reais).

2.3.1. O valor total estimado do percentual de desconto é de **R\$ 175.200,00** (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).

2.3.2. O valor total estimado com o desconto é de **R\$ 869.800,00** (oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL(REPASSE OBRIGATÓRIO)
GP	01.01.00/04.122.7003.2060/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2070/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SETRAN	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEURB	11.02.00/15.452.7004.2009/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1. *Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;*

3.2.2. *Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;*

3.2.3. *Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.*

3.2.4. *Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.*

3.2.5. *Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.*

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

- a)** Instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- b)** Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemblados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** ao Edital;
- d)** Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação) **e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.**
- e)** Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, a ser apresentada FORA do envelope nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)".

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto sob a tabela do fabricante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ENVELOPE nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM.
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO nº 046/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMAIL:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO nº 046/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
EMAIL:

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I - ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

II - conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) A razão social da licitante;
- b) O(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) A porcentagem de desconto oferecida sob a tabela(s) do(s) fabricante(s), por item.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão de obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.2.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.2.2.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.2.2.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

7.1.3.4. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio do licitante.

7.1.3.5. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (referente aos tributos mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante.

7.1.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.3.8. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VI.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

negativas.

7.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "7.2.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

8.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o **subitem 7.1.4**, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

não se admitindo complementação posterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente os envelopes fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **Anexo I** deste edital.

9.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº. 01 – “**PROPOSTA COMERCIAL**” e nº 02 – “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOB A TABELA DO FABRICANTE**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes:

- a) A licitante que apresentar a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOB A TABELA DO FABRICANTE**; e
- b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) inferiores àquela.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOB A TABELA DO FABRICANTE), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrado na Ata da Sessão Pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por preço unitário, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de porcentagem igual ou menor ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em percentuais crescentes com intervalos de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor desconto por item.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOB O VALOR DA TABELA DO FABRICANTE, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do percentual ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor desconto.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor desconto, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de desconto melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9 do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedoras(s) do certame apresente(m), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, a tabela de preços do fabricante por meio informatizado.

13.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

13.2.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

13.3. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Constitui condição para a celebração da contratação da empresa:

14.1.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

14.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.2. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

14.4. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

14.6. No ato da assinatura do Contrato, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

14.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

15. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O(s) Termo(s) de Ata a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

15.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

16. DOS PREÇOS

16.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços serão os apresentados no momento da homologação, aplicados sobre a TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE apresentada por meio informatizado pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar, através da tabela de preços do fabricante.

16.2. Os preços unitários referidos no subitem 16.1 acima, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

16.3. Os descontos propostos pela licitante vencedora, serão aplicados sobre os preços de todas as peças e acessórios relacionados na TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE e ficará registrado na ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados para fins de aplicação dos descontos e apuração dos valores das peças e acessórios em Reais (R\$), os preços constantes da tabela vigente na data da abertura da sessão.

16.4. Os preços permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste.

16.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

16.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.7. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

17.2. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

18. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

18.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **05 (cinco) dias**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

18.2. Locais de Entrega: O material deverá ser entregue na Rua Reinaldo dos Santos, nº 357, CEP: 11724-160, Jardim Glória.

18.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

18.4. A Prefeitura poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes nos Anexos I deste edital.

18.5. Por ocasião da entrega do produto, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestado.

19.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

19.3. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

20.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

20.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

20.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

20.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IPCA - IBGE, calculado *pro rata die*.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 3.593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

21.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

21.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO V).

21.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

21.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

21.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

22.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.3.1. por razões de interesse público ou

22.3.2. no pedido do fornecedor.

22.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

22.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

22.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É dever da EMPRESA detentora deste Contrato junto a contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

23.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 23.1, ficará suspenso o pagamento do objeto deste



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

Contrato até a sua respectiva regularização.

23.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

23.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

23.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.5. Corre por conta da EMPRESA detentora do Contrato qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

23.6. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

24. GARANTIA

24.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) prestar garantia conforme estipulado pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

25.3. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União e inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

25.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

25.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

25.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

25.8. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da Ata), conforme o caso, pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

25.9. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

26. DOS ANEXOS

26.1 - Anexo I - Planilha Proposta;

26.2 - Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

26.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

26.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

26.7 - Anexo VII - Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;

26.8 - Anexo VIII - Termo de Referência;

26.9 - Anexo IX - Relação de veículos.

Praia Grande, 07 de junho de 2021.

SORAIA M. MILAN

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI

Secretário Municipal de Assuntos de Segurança Pública

MARIA APARECIDA CUBILIA

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO EDUARDO SERRANO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELAINE FERREIRA LOUZANO

Resp. p/ Secretaria de Obras Públicas

CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pública

MARCELO CHAVES DE FREITAS

Resp. p/ Secretaria de Trânsito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA

Secretário Municipal de Urbanismo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO I
PREGÃO 046/2021
PROCESSO 3.991/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO FABRICANTE
1	PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN	
2	PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ	
3	PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA IVECO	
4	PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MASCARELLO	
5	PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO	
6	PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT	

_____, aos ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA XXX/2021

“TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA COMPOSTA PELAS MARCAS VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, IVECO, MASCARELLO, MARCOPOLLO E PEUGEOT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXX.”

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 53º, inciso XII; **CASSIO DE CASTRO NAVARRO**, titular da Secretaria de Governo, por atribuição conferida através do Artigo 11º, inciso IX; **ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**, responsável pela Secretaria de Administração, por atribuição conferida através do Artigo 23º, inciso XXI; **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do Artigo 32º, inciso XII; **MAURÍCIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do Artigo 20º, inciso XII; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do Artigo 35º, inciso XXXIII; **ANTÔNIO EDUARDO SERRANO**, titular da Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do Artigo 44º, inciso IV; **ELAINE FERREIRA LOUZANO**, responsável pela Secretaria de Obras Públicas, por atribuição conferida através do Artigo 47º, inciso VI; **CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 38º, inciso XIX; **MARCELO CHAVES DE FREITAS**, responsável pela Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do Artigo 56º, inciso XXXI; **LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA**, titular da Secretaria de Urbanismo, por atribuição conferida através do Artigo 41º, inciso VII; referente à Lei Complementar nº. 714 de 11 de dezembro de 2015 c.c. Lei Complementar nº. 739 de 03 de julho de 2017 c.c Lei Complementar nº. 745 de 14 de agosto de 2017 e c.c. e Lei Complementar nº. 762 de 06 de dezembro de 2017, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº, neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, localizada à, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA COMPOSTA PELAS MARCAS VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, IVECO, MASCARELLO, MARCOPOLLO E PEUGEOT**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº. XXX/20 - Registro de Preços, no processo administrativo nº **3.991/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para fornecimento à Prefeitura do(s) item(s), relacionado(s) no Quadro Resumo da Licitação anexo, parte integrante do presente, sendo os itens: **XX ao XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços serão os apresentados no momento da homologação, aplicados sobre a TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE apresentada por meio informatizado pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar, através da tabela de preços do fabricante, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO FABRICANTE
01		
02		

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

PARÁGRAFO 1º: Os descontos propostos pela licitante vencedora serão aplicados sobre os preços de todas as peças e acessórios relacionados na TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE e ficará registrado na ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados para fins de aplicação dos descontos e apuração dos valores das peças e acessórios em Reais (R\$), os preços constantes da tabela vigente na data da abertura da sessão.

PARÁGRAFO 2º: Os preços permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste.

PARÁGRAFO 3º: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 4º: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 5º: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 6º: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO 1º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º: Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 3º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die".



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL - O prazo máximo para a entrega, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **05 (cinco) dias**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO 1º: O material deverá ser entregue na Rua Reinaldo dos Santos, nº 357, CEP: 11724-160, Jardim Glória.

PARÁGRAFO 2º: O MUNICÍPIO poderá recusar a entrega em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º: Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º: A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 3º: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

PARÁGRAFO 4º: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999.

PARÁGRAFO 5º: O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO 6º: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 7º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 8º: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 9º: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO 1º: A DENTETORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO 2º: O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 3º: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público ou
- b) No pedido da DENTENTORA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

PARÁGRAFO 4º: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO 5º: Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO SEXTO: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º: A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º: Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, a Prefeitura e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É dever da EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços junto a contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA - A empresa deverá prestar garantia conforme estipulado pelo fabricante, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Faz parte integrante deste Termo de Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL(REPASSE OBRIGATÓRIO)
GP	01.01.00/04.122.7003.2060/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2070/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SETRAN	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEURB	11.02.00/15.452.7004.2009/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2.0., ano da emancipação político-administrativa.

SORAIA M. MILAN

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI

Secretário Municipal de Assuntos de Segurança
Pública

MARIA APARECIDA CUBILIA

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO EDUARDO SERRANO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELAINE FERREIRA LOUZANO

Resp. p/ Secretaria de Obras Públicas

CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pública

MARCELO CHAVES DE FREITAS

Resp. p/ Secretaria de Trânsito

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA

Secretário Municipal de Urbanismo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº 3.991/2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

(papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 046/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, **comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 046/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 046/2021

PROCESSO: 3.991/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA, COMPOSTA PELAS MARCAS VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, IVECO, MASCARELLO, MARCOPOLO E PEUGEOT.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº 02 – HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO VIII

PREGÃO 046/2021
PROCESSO 3.991/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA, COMPOSTA PELAS MARCAS VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, IVECO, MASCARELLO, MARCOPOLLO E PEUGEOT.

QUANTIDADE ESTIMADA: Conforme ANEXO I.

CRITÉRIO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOB A TABELA DO FABRICANTE.

JUSTIFICATIVA: O presente objeto licitatório se faz necessário para manutenção e troca de peças e acessórios dos veículos da frota municipal.

Valor estimado:

ITEM	MARCA DO VEÍCULO	TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DO DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN	91	R\$ 400.000,00	18%	R\$ 72.000,00	R\$ 328.000,00
2	PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ	33	R\$ 350.000,00	19%	R\$ 66.500,00	R\$ 283.500,00
3	PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA IVECO	10	R\$ 150.000,00	16%	R\$ 24.000,00	R\$ 126.000,00
4	PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MASCARELLO	7	R\$ 105.000,00	8%	R\$ 8.400,00	R\$ 96.600,00
5	PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLLO	2	R\$ 30.000,00	11%	R\$ 3.300,00	R\$ 26.700,00
6	PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT	1	R\$ 10.000,00	10%	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL		144	R\$ 1.045.000,00	14%	R\$ 175.200,00	R\$ 869.800,00

Valor total estimado: R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais).

Valor total estimado do percentual de desconto: R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Valor total estimado com o desconto: R\$ 869.800,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL(REPASSE OBRIGATÓRIO)
GP	01.01.00/04.122.7003.2060/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2070/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SETRAN	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEURB	11.02.00/15.452.7004.2009/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega é de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Locais de Entrega: O material deverá ser entregue na Rua Reinaldo dos Santos, nº 357, CEP: 11724-160, Jardim Glória.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: 12 (DOZE) MESES.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO IX RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA POR MARCA

VOLKSWAGEN					
PREFIXO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MODELO DO VEÍCULO	ANO FAB	SECRETARIA
C-8	DJM-7880	ÔNIBUS/URBANO	MASCA GRANMINI O	2013	SEDUC
C-718	DBA-8385	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2005	SESURB
C-719	DBA-8386	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2005	SESURB
C-732	DBA-8405	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2005	SESURB
C-739	DBA-8412	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2005	SESURB
C-742	DBA-8416	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL SPECIAL	2005	SESURB
C-745	DBA-8419	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	PARATI 1.6	2005	SESAP
C-797	DMN-1483	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2006	SESAP
C-798	DMN-1484	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2006	GABINETE
C-800	DMN-1486	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2006	SEMA
C-802	DMN-1491	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2006	SEURB
C-803	DMN-1492	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2006	SEURB
C-805	DMN-1495	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2006	SEURB
C-806	DMN-1496	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2007	SESAP
C-815	DMN-4595	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2009	SESAP
C-839	DBA-8367	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	SANTANA 2.0	2005	GABINETE
C-844	DMN-1490	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2009	SESAP
C-851	EHE-0181	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2010	SESAP
C-852	EHE-0182	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2010	SESAP
C-856	DBA-8423	AUTOMÓVEL/MISTO/PASSAGEIRO	KOMBI	2010	SESAP
C-858	DBA-8425	AUTOMÓVEL/MISTO/PASSAGEIRO	KOMBI	2010	SESAP
C-861	DBA-8433	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2010	SESAP
C-866	EHE-0186	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	BORA 2.0	2010	SEDUC
C-872	EHE-0213	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2011	SEDUC
C-873	EHE-0214	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2011	SEDUC
C-874	EHE-0219	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2011	SEDUC
C-875	EHE-0220	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2011	SEDUC
C-876	EHE-0225	AUTOMÓVEL/MISTO/PASSAGEIRO	KOMBI	2011	SEDUC
C-877	EHE-0226	CAMINHONETE/CARGA/CARROC ABERTA	SAVEIRO 1.6 CS	2011	SEDUC
C-882	EHE-0211	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2011	SESAP
C-883	EHE-0206	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2011	SEAS
C-892	EOB-0685	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2012	SESAP
C-895	EOB-5001	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2012	SESAP
C-896	EOB-5002	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	GOL 1.0	2012	SESAP
C-897	EHE-0201	AUTOMÓVEL/MISTO/PASSAGEIRO	KOMBI	2012	SEASP
C-911	EOB-0652	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	SPACEFOX TREND GII	2012	SESAP



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

C-912	EOB-5024	AUTOMÓVEL/MISTO/PASSAGEIRO	KOMBI	2012	SESAP
C-913	EOB-5025	AUTOMÓVEL/MISTO/PASSAGEIRO	KOMBI	2012	SESAP
C-914	EOB-5026	AUTOMÓVEL/MISTO/PASSAGEIRO	KOMBI	2012	SESAP
C-916	EOB-0654	AUTOMÓVEL/MISTO/PASSAGEIRO	KOMBI	2012	SEAS
C-923	FBO-9126	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2014	SEASP
C-924	FBE-2763	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2014	SEASP
C-959	FYR-3597	CAMINHONETE/CARROC ABERTA/CABINE DUPLA	AMAROK CD 4X4 S	2014	SEASP
C-969	GIA-7086	CAMINHONETE/CARROC ABERTA/CABINE DUPLA	AMAROK CD 4X4 S	2015	SESAP
C-970	GAX-1675	CAMINHONETE/CARROC ABERTA/CABINE DUPLA	AMAROK CD 4X4 S	2015	SESAP
C-971	DMN-4622	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	POLO SEDAN 1.6	2009	SESURB
C-972	DMN-1526	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	POLO SEDAN 1.6	2009	SESURB
C-973	DMN-4618	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	POLO 1.6	2009	SEOP
C-974	DMN-4634	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	POLO 1.6	2009	SEOP
C-981	FFX-5091	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL	2017	SESAP
C-982	FCO-5027	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL	2017	SESAP
C-983	FIM-2273	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL	2017	SESAP
C-984	FEB-5651	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL	2017	SESAP
C-985	FER-5032	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL	2017	SESAP
C-986	FCD-3187	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL	2017	SESAP
C-987	FDF-7453	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL	2017	SESAP
C-988	FCL-7258	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL	2017	SESAP
C-989	FCP-3681	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL	2017	SESAP
C-990	FIW-6171	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL	2017	SESAP
C-991	FCQ-0521	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL	2017	SESAP
C-992	FBY-7004	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL	2017	SESAP
C-993	FGV-1245	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL	2017	SESAP
C-994	FER-5129	CAMINHONETE/CARROC ABERTA/CABINE DUPLA	AMAROK CD 4X4 S	2017	SESAP
C-995	FAY-4915	CAMINHONETE/CARROC ABERTA/CABINE DUPLA	AMAROK CD 4X4 S	2017	SESAP
C-996	FJI-0181	CAMINHONETE/CARROC ABERTA/CABINE DUPLA	AMAROK CD 4X4 S	2017	SESAP
C-1033	EOB-0655	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL 1.6 CITY 4 PORTAS	2013	SEURB
C-1034	EOB-0664	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL 1.6 CITY 4 PORTAS	2013	SETRANS
C-1035	EOB-0667	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL 1.6 CITY 4 PORTAS	2013	SEMA
C-1036	EOB-0670	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL 1.6 CITY 4 PORTAS	2013	SEURB
C-1037	EOB-0G58	AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO	NOVO GOL 1.6 CITY 4 PORTAS	2013	SEAD
CH-1051	BZR-2J03	CAMINHÃO/CAB SIMPL/CARROC ABERTA	VW DELIVERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1052	CUK-6G61	CAMINHÃO/CAB SIMPL/CARROC ABERTA	VW DELIVERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1053	BRQ-2E71	CAMINHÃO/CAB SIMPL/CARROC ABERTA	VW DELIVERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1054	BVT-4E91	CAMINHÃO/CAB SIMPL/CARROC ABERTA	VW DELIVERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

CH-1055	BYI-2B89	CAMINHÃO/CAB SIMPL/CARROC ABERTA	VW DELIVERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1056	DFS-1G79	CAMINHÃO/CAB SIMPL/CARROC ABERTA	VW DELIVERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1057	EPJ-1D81	CAMINHÃO/CABINE SIPLES/PIPA	VW 24.280 CRM	2020	SESURB
CH-1058	FNB-1B51	CAMINHÃO/CABINE SIPLES	VW 17.190 CRM 4X2 ROB	2020	SESURB
CH-1059	GHZ-7D11	CAMINHÃO CARROC ABERTA MUNCK	VW 24.280 CRM 6X2	2020	SESURB
CH-1060	FPK-6B51	CAMINH/CAB DUP/ CARROC ABERTA	VW DELIRERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1061	FXD-5A01	CAMINH/CAB DUP/ CARROC ABERTA	VW DELIRERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1062	FQI-5E11	CAMINH/CAB DUP/ CARROC ABERTA	VW DELIRERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1063	GHH-7G41	CAMINH/CAB DUP/ CARROC ABERTA	VW DELIRERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1064	FFJ-5C51	CAMINH/CAB DUP/ CARROC ABERTA	VW DELIRERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1065	BPQ-8B11	CAMINH/CAB DUP/ CARROC ABERTA	VW DELIRERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1066	GEU-3F31	CAMINH/CAB DUP/ CARROC ABERTA	VW DELIRERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1067	FXE-3H91	CAMINH/CAB DUP/ CARROC ABERTA	VW DELIRERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1068	FVY-7A31	CAMINH/CAB DUP/ CARROC ABERTA	VW DELIRERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1069	FYQ-2J81	CAMINH/CAB DUP/ CARROC ABERTA	VW DELIRERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1070	FON-6J11	CAMINH/CAB DUP/ CARROC ABERTA	VW DELIRERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
CH-1071	EQJ-2B71	CAMINH/CAB DUP/ CARROC ABERTA	VW DELIRERY 9.170 DRC 4X2	2020	SESURB
TOTAL VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN:					91

MERCEDES BENZ					
PREFIXO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MODELO DO VEÍCULO	ANO FAB	SECRETARIA
A-997	GCI-6955	PAS/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	415 SPRINTER R	2017	SESAP
A-1002	ENI-1581	PAS/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	415 SPRINTER R	2018	SESAP
A-1012	CUH-6141	PAS/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	415 SPRINTER R	2018	SESAP
A-1031	FCR-0C67	PAS/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	15SPRINT RONTAM AM	2019	SESAP
A-1032	GIT-6F76	PAS/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	15SPRINT RONTAM AM	2019	SESAP
BM-922	FOS-2401	ESP/MOTOR CASA/C. FECHADA	COMIL P ENG MC. ON (LO 916 EUR)	2013	SEASP
C-7	DJM-1075	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC	INDUSCAR	2009	SEDUC
CH-630	DFY-2051	PAS/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	311 CDI SPRINTER	2001	SESURB
CH-963	FCX-2916	CAR/CAMINHÃO/FURGÃO	515 CDI SPRINTER F	2015	SESAP
O-361	CDZ-3429	ÔNIBUS/URBANO	O 400 R	1995	SEAS
O-429	BNZ-6934	PAS/MICROONIB	312D SPRINTER M	2001	SEDUC
O-628	DBA-5700	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	CAIO APACHE S21 (OF 1417)	2002	SEDUC
O-629	DFY-1952	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	CAIO APACHE S21 (OF 1417)	2002	SEDUC
O-657	DBA-8347	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	APACHE A (OF 1417)	2003	SEDUC
O-784	DMN-1516	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	COMIL SVELTO U (OF-1722 M)	2008	SEDUC
O-785	DMN-1523	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	COMIL SVELTO U (OF-1722 M)	2008	SEDUC
O-810	DMN-4596	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	COMIL PIA O	2008	SEDUC
O-811	DMN-4615	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	COMIL PIA O	2008	SEDUC
O-812	DMN-4621	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	COMIL PIA O	2008	SEDUC
O-813	DMN-4627	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	COMIL PIA O	2008	SEDUC
O-814	DMN-4633	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	COMIL PIA O	2008	SEDUC
O-825	DMN-4631	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	COMIL SVELTO U	2008	SEDUC



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

O-853	EHE-0183	MICROÔNIBUS/PASSAGEIRO	SPRINTER 313 CDI	2010	SEDUC
O-854	EHE-0184	MICROÔNIBUS/PASSAGEIRO	SPRINTER 313 CDI	2010	SEDUC
O-879	EHE-0194	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	MASCA ROMA 350R O	2011	SEDUC
O-880	EHE-0228	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	MASCA ROMA 350R O	2011	SEDUC
O-948	FOR-5698	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	CAIO APACHE VIP-SC IV	2014	SEDUC
O-949	FZL-8338	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	CAIO APACHE VIP-SC IV	2014	SEDUC
O-1003	BKB-1841	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC	MASCA GRANMICRO O	2018	SEDUC
O-1004	BOT-3167	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC	MASCA GRANMICRO O	2018	SEDUC
O-1006	BYI-9962	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	MASCA GRANMIDI O	2018	SEDUC
O-1030	BJK-9836	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	MASCA ROMA R	2019	SEDUC
O-1074	CSK-7G02	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	MPOLO SENIOR ON	2012	SEAS
TOTAL VEÍCULOS MARCA MERCEDES BENZ:					33

IVECO					
PREFIXO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MODELO DO VEÍCULO	ANO FAB	SECRETARIA
A-1013	EJL-3182	ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	DAILY 35S14	2018	SESAP
A-1014	BRQ-6932	ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	DAILY 35S14	2018	SESAP
A-1017	BRQ-0768	ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	DAILY 35S14	2018	SESAP
ABS-06301	DJL-7895	ESP/CAMINHONETE/BOMBEIRO	TECTOR 170E22	2013	SEASP
C-1025	BKU-9149	ESP/CAMINHONETE/CAB DUP/CARROC ABERTA	DAILY 35S14 HDCD	2019	SESURB
C-1026	BSZ-2792	ESP/CAMINHONETE/CAB DUP/CARROC ABERTA	DAILY 35S14 HDCD	2019	SESURB
C-1027	BXD-7327	ESP/CAMINHONETE/CAB DUP/CARROC ABERTA	DAILY 35S14 HDCD	2019	SESURB
C-1028	BXZ-9873	ESP/CAMINHONETE/CAB DUP/CARROC ABERTA	DAILY 35S14 HDCD	2019	SESURB
C-1029	BZF-1465	ESP/CAMINHONETE/CAB DUP/CARROC ABERTA	DAILY 35S14 HDCD	2019	SESURB
C-1073	GAO-3A15	ESP/CAMINHONETE	DAILY 30S13CS	2020	SEAS
TOTAL VEÍCULOS MARCA IVECO					10

MASCARELLO					
PREFIXO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MODELO DO VEÍCULO	ANO FAB	SECRETARIA
O-864	EHE-0185	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	MASCA GRANMIDI O (OF 1722)	2010	SEDUC
O-890	EHE-0224	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	MASCA GRANMIDI O (LO-812)	2011	SEAS
O-891	EHE-0230	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	MASCA GRANMIDI O (LO-812)	2011	SEAS
O-960	FXI-9213	MICROÔNIBUS/PASSAGEIRO	MASCA GRANMIDI O (LO 915)	2014	SESAP
O-998	FIW-3052	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC	MASCA GRANMIDI O (OF 1722)	2018	SEDUC
O-999	GIL-3704	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	MASCA GRANMIDI O (OF 1722)	2018	SEDUC
O-1005	BIT-4457	ÔNIBUS/PASSAGEIRO	MASCA GRANMIDI O	2018	SEDUC
TOTAL VEÍCULOS MARCA MASCARELLO					7



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

MARCOPOLO

PREFIXO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MODELO DO VEÍCULO	ANO FAB	SECRETARIA
O-919	EOB-0653	PASSAG/MICROÔNIBUS	VOLARE V8L EM	2013	SEDUC
O-920	EOB-0656	PASSAG/MICROÔNIBUS	VOLARE V8L EM	2013	SEDUC
TOTAL VEÍCULOS MARCA MARCOPOLO:					2

PEUGEOT

PREFIXO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MODELO DO VEÍCULO	ANO FAB	SECRETARIA
C-1072	DIR-2E01	FURGÃO	PARTNER 1.6	2020	SESAP
TOTAL VEÍCULOS MARCA PEUGEOT:					1